

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53 /2021 - PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09 /2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

O Município de Olinda, através da Secretaria Educação, Esportes e Juventude, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 25 de OUTUBRO de 2021, na sala de licitação, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste município, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL/Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24 de junho de 2021 serão recebidos e será iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade Tomada de Preços do tipo "menor preço" global, para execução do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

OBSERVAÇÃO 2: As sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes. Será realizada a transmissão da sessão em tempo real, através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Olinda, possibilitando o acompanhamento por qualquer cidadão.

01.00. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA OBRA DE REFORMA (SEM ACRÉSCIMO) DA ESCOLA 12 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01.02. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Minuta do Contrato (Anexo I); Planilha Orçamentária (Anexo II); Composição do BDI (Anexo III); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV); Composição dos Encargos Sociais (Anexo V); Termo de Referência e Projeto Básico (Anexo VI); Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII); Modelo de Procuração (Anexo VIII); Modelo de Declaração de Visita (Anexo IX); Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal (Anexo X); Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XI); Modelo de Declaração de Inexistência de

Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XII); Modelo de declaração de nepotismo (Anexo XIII) e Modelo de Proposta (Anexo XIV).

02.00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa: 3026; Projeto/Atividade: 3033; Subação: 361; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte: 117.

03.00. DOS PRAZOS

03.01. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02. O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

03.03. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

04.00. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

04.02. Não poderão participar desta licitação:

04.02.01. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.02.02. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada.

04.02.03. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

04.02.04. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Olinda, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

04.02.05. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

04.02.06. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

04.02.07. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

04.02.08. Empresas com falência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Obs.: Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câm. TCU DOU de 04.10.2011).

04.03. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/sanções/csis;
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/sicaf;
- Cadastro de Ocorrências de Fornecedores do Estado de Pernambuco [HTTP://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade).

05.00. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05.01. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, a apresentação de **Declaração**, conforme modelo (Anexo VII) deste Edital.

05.02. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

05.03. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, publicado no DOU, no dia 06/12/2013.

06.00. DAS IMPUGNAÇÕES

06.01. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

06.02. A interposição de impugnações tempestivas, não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, na forma do Art.41, § 3º, 8.666/93.

06.03. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, Art. 113 da Lei 8.666/93.

07.00. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

07.01. Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

07.01.01. Na ocasião da entrega dos documentos acima referidos, deverão ser apresentadas a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XII), Declaração de Nepotismo (Anexo XIII) e se for o caso, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII), do Edital.

07.02. Cada interessado deverá estar devidamente representado na sessão pública de abertura do certame. O representante da empresa deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando-lhe os poderes da representação, e, especialmente, poderes para concordar, transigir, renunciar ou desistir da interposição de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da sociedade, este terá que apresentar cópia do contrato social em vigor e suas alterações como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para prática dos atos decorrentes do processo licitatório. A não apresentação destes documentos não ensejará a inabilitação do licitante, porém não serão acatadas manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma acima. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

07.03. Os dois envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

- a) À CPL "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
- b) À CPL "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

07.04. Os documentos mencionados no subitem 07.02, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora destes e permanecerão retidos em poder da Comissão de Licitação para instrução do processo.

07.05. A procuração particular mencionada no subitem 07.02 deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo (Anexo VIII) deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

07.06. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, acompanhado da representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia.

08.00. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

08.01. Os documentos exigidos para habilitação, salvo àqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

08.01.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão de Licitação deverá ser providenciada pela licitante, preferencialmente, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação e proposta.

08.01.02. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

08.02. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhado da certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.03. A ausência de declarações poderá ser suprida em sessão ou por diligências, conforme §3º artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

08.04. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

08.05. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.07. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.07.01. Documentação relativa à habilitação jurídica

a. Registro comercial, no caso de empresa individual.

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.07.02. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.07.02.01. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela Comissão, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

08.07.02.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.07.02.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07.03. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata a alínea "b" deste subitem poderá ser substituído, nos termos do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do contratante.

c) Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere à alínea "c.1" deste subitem, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

c.1. A visita será acompanhada por servidor designado pela DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3439.3308 - Ramal 233.

c.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.

c.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.4. Para a visita, a licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

c.5. O atestado de visita previsto na alínea "c", pode, a critério do licitante, ser substituída por uma **Declaração assinada por seu representante legal**, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades dos locais dos serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições dos locais onde será executado o objeto.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

e) Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

f) A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do Objeto desta Licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo (Anexo X) deste Edital.

08.07.04. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial

competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

a.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), do Tribunal de Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica.

a.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

08.07.05. Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de acordo com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (Anexo XI) deste Edital.

09.00. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01. A proposta de preços (Anexo XIV), deste Edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, acréscimos, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e deverá conter:

09.01.01. Prazo de validade da proposta e prazo de execução da obra, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

09.01.02. **Planilha Orçamentária para Licitação** com a indicação dos respectivos preços unitários e total, conforme (Anexo II) deste Edital, em meio físico e digital (CD-ROM), devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes na Planilha Orçamentária da Administração.

09.01.02.01. As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.01.02.02. Na hipótese de o CD-ROM mencionado no subitem 09.01.02 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, este será solicitado pela Comissão de Licitação.

09.01.02.03. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final da obra ao Município de Olinda.

09.01.02.04. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

09.01.02.05. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

09.01.02.06. Na elaboração da Planilha Orçamentária para Licitação, a licitante deverá utilizar os valores para **Leis Sociais e BDI**, de acordo com a natureza da sua proposta "**desonerada**" ou "**onerada**".

09.01.02.07. Outros custos não incluídos no custo direto devem ser colocados no BDI.

09.01.02.08. Os preços unitários e quantitativos deverão ser arredondados com 02 (duas) casas decimais e todas as operações matemáticas deverão sempre considerar 02 (duas) casas decimais, utilizando para tal a função "TRUNCAR" do programa de planilhas "EXCEL" ou similar.

09.01.03. Deverá ser apresentada a composição analítica detalhada de todos os preços unitários, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados.

09.01.04. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, conforme modelo (Anexo III) deste Edital.

09.01.04.01. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse a Contratante.

09.01.04.02. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.01.04.03. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

09.01.04.04. As alíquotas de tributos cotados pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos pela legislação tributária.

09.01.04.05. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

09.01.04.06. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

09.01.04.07. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS E COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

09.01.05. **Cronograma Físico-Financeiro** para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, conforme modelo (Anexo IV) deste Edital.

09.01.05.01. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

09.01.05.02. O Cronograma de desembolso máximo por período corresponde ao Cronograma físico-financeiro.

09.01.06. **Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados**, conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

09.01.06.01. Na composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão ser incluídos os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.02. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

09.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.00. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01. Os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), em sessão pública, serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.02. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03. Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão de Licitação.

10.04. As licitantes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, (envelope nº 02), devolvidas fechadas, com contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação do ato, caso não estejam presentes na sessão em que foram declaradas inabilitadas. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que as propostas sejam retiradas, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

10.05. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

10.06. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Presidente da Comissão de Licitação, devendo em seguida ser rubricadas pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.07. Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.08. Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão de Licitação, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.09. Das reuniões da Comissão de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, ao julgamento de habilitação e propostas e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.

10.10. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

10.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.12. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou Jurídico para respaldar o exame de documentos de habilitação como também promover diligências.

10.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.00. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.01. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de "menor preço" global ofertado.

11.02. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.03. O preço base de referência para contratação é de **R\$ 743.773,51 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes) que será o preço máximo admissível para a contratação da obra objeto desta licitação.

11.04. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

11.04.01. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.04.02. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.04.03. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.04.04. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários prevalecerão os preços da Planilha Orçamentária.

11.05. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção, será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

11.06. Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída na proposta, justificativa técnica para tal.

11.06.01. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão de Licitação automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

11.07. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

11.07.01. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.07.02. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital.

11.07.03. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.07.04. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária para Licitação.

11.07.05. Apresentar preços unitários ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Órgão, observadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

11.07.05.01. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos, anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do artigo 13, II do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

11.07.06. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.07.07. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil.

11.07.08. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.07.08.01. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. O Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

11.07.08.02. As propostas classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.07.08.01, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11.07.08.03. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamento à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- d. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

11.08. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.09. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.09.01. A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

11.09.02. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.09.03. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.09.04. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.09.05. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

11.09.06. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do

certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

11.10.01. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

12.00. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01. A Comissão de Licitação fará divulgar os resultados dos julgamentos desta licitação, na forma prevista no §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.00. DOS RECURSOS

13.01. Dos atos da Comissão de Licitação ou da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02. Julgamento das propostas; e

13.01.03. Anulação ou revogação da licitação.

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05. O recurso será dirigido a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo,

neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.00. DO CONTRATO

15.01. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

15.03. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

15.03.01. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;

15.03.02. O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

15.04. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.00. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.01. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

16.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

16.04. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

16.05. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

16.06. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.07. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

17.00. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.01. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

17.02. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

17.03. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

PAULO ROBERTO OLIVEIRA SILVA
Técnicas Municipais de Educação, Esporte e
Juventude - SESJ - OLINDA/PE
Nº 000000 70 003 0

Dayseane M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

do orçamento da licitação: SINAPI JUNHO/2021, EMLURB/2018, SEDUC FEV/2021 E ORSE JUNHO/2021 - NÃO DESONERADAS

17.04. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

17.05. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

17.06. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

17.07. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

17.08. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

17.09. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

18.00. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.02. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

18.03. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.04. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.05. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.06. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante Responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.07. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Edital, seus Anexos e com o contrato.

19.00. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

19.01. As medições dos serviços, serão mensais, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

19.02. O Boletim de Medição com a respectiva Memória de Cálculo será elaborado pela DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, em conjunto com o responsável técnico da CONTRATADA, respaldando a execução em plena conformidade com as Normas Técnicas preestabelecidas e/ou as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e em seus ANEXOS, devidamente conferidas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE.

19.03. Os diversos itens de serviços, constantes da planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas no item anterior e os quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da Empresa Licitante vencedora do certame.

20.00. DO PAGAMENTO

20.01. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE.

20.02. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.02.01. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

20.02.02. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.02.03. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 20.02.01, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

20.03. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

20.04. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.05. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

20.06. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

20.07. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

20.08. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- A) Modalidade de Licitação e nº;
- B) Número do Contrato;
- C) Objeto;
- D) Número do Cadastro Nacional de Obras CNO;

- E) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- F) Número do Boletim de Medição;
- G) Período da Medição

20.09. O pagamento da obra executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- III. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.11. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

20.12. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.14. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.16. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

20.17. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

20.17.01. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

20.17.02. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

21.00. DO REAJUSTE

21.01. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

21.02. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em

que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

21.03. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 meses.

21.04. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

22.00. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.01. O objeto será recebido:

22.01.01. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 22.02, abaixo:

22.01.02. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

22.02. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.03. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

22.04. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

22.05. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.06. O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.07. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

22.08. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

22.09. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

23.00. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

23.01. O regime jurídico que rege esta licitação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/1993, as quais são reconhecidas pela Contratada.

24.00. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

25.00. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.01. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.00. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

26.01. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

26.02. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

AK
PAULO ROBERTO GOMES
Secretário Municipal de Licitação
Avenida - SEB - OLINDA
Município - PE

J. M. Monteiro
Delegado J. M. Monteiro
Subprocurador Extraordinário
042.05 23.048 28

26.03. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

26.04 A Contratada reconhecerá o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

26.05 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei n.º 8.666/1993.

27.00. DAS PENALIDADES

27.01. Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

27.02. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

27.03. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

28.00. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.01. As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Licitação, Contrato e
Jurisprudência - SEE I - OLINDA/PE
Matrícula: 70.004

Deysamara G. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
NAB. PE 23.949 29

registrado no Protocolo da Central de Licitações, no horário das 08h00min às 14h00min ou encaminhado no email: cpl_olinda@hotmail.com.

28.02. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.03. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.04. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.05. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.06. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.07. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

28.08. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

28.09. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


28.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

28.13. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Central de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min. No caso de retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. Poderá também ser solicitado por e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou obtido no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.

Olinda, 06 de OUTUBRO de 2021.


Paulo Roberto Souza Silva
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e
Juventude - SEEJ - OLINDA/PE
Matrícula: 70 093-2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do §2º do art. 17 da Lei 6.048/2018 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário de Educação, Esportes e Juventude, _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ na cidade _____, com CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 53/2021**, realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2021**, do tipo menor preço global, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A obra, objeto do presente Contrato, está plenamente vinculada ao instrumento convocatório da licitação, Tomada de Preços nº 09/2021, Processo Licitatório nº 53 /2021 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela ora contratada, e regem-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA OBRA DE REFORMA (SEM ACRÉSCIMO) DA ESCOLA 12 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

§1º O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

§2º O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

§1º Como contraprestação à execução da obra, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra.

§2º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa: 3026; Projeto/Atividade: 3033; Subação: 361; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte: 117.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

§1º As medições dos serviços, serão mensais, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

§2º O Boletim de Medição com a respectiva Memória de Cálculo será elaborado pela DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, em conjunto com o responsável técnico da CONTRATADA, respaldando a execução em plena conformidade com as Normas Técnicas preestabelecidas e/ou as condições previstas no Termo de Referência e em seus anexos, devidamente conferidas e atestadas pela Fiscalização/Contratante.

§3º Os diversos itens de serviços, constantes da planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas no item anterior e os quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da Empresa Licitante vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE.

§2º A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- II. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- III. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no inciso I, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

§3º No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

§4º A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§5º Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

§6º O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

§7º Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

§8º O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- A) Modalidade de Licitação e nº;
- B) Número do Contrato;
- C) Objeto;
- D) Número do Cadastro Nacional de Obras CNO;
- E) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- F) Número do Boletim de Medição;
- G) Período da Medição

§9º O pagamento da obra executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- III. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

§10 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

§12 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

§14 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

§15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§16 Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

§17 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

- I. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.
- II. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

§1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

§2º Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

§3º A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

§4º A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para

que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

§5º Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

§6º O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante Responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§7º A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital, seus Anexos e com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege a presente contratação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

§1º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§2º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§3º Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§4º Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de cópias dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como possíveis encargos incidentes sobre o serviço;

§5º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

§6º Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra objeto do contrato;

- §7º Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento;
- §8º Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;
- §9º Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90;
- §10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3, § 5º, da Lei nº 8666/1993;
- §11 Fiscalizar os serviços, objeto do Termo de Referência, bem como o seu andamento, através de um engenheiro, denominado coordenador do contrato e indicado pelo Contratante;
- §12 O coordenador do contrato, designado para fiscalizar/administrar o instrumento, será o responsável pelo acompanhamento do trabalho da Contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por este;
- §13 Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução dos serviços, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;
- §14 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

- §1º Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto e em sua proposta;
- §2º Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- §3º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- §4º Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

§5º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

§6º Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§7º Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

§8º Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

§9º Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

§10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

§11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

§12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

§13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

§16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

§17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

§18 O serviço objeto do Contrato será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do Termo de Referência;

§19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

§21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

§22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

§23 A Contratada deverá entregar relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização;

§24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

§25 Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77);

§26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

§27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

§28 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

§29 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

§30 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

§31 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de execução dos serviços;

§32 É obrigatória a presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações durante a execução dos serviços;

§33 Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

§34 Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

§35 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

§36 A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE;

§37 Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;

§38 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

§39 Informar a fiscalização por escrito todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço, inclusive para a assinatura dos boletins de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

§1º Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

§2º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da

segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

§3º Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI JUNHO/2021, EMLURB/2018, SEDUC FEV/2021 E ORSE JUNHO/2021 - NÃO DESONERADAS.

§4º Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

§5º Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

§6º Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

§7º Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

§8º Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

§9º Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da

Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

§1º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste,

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

§2º O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

§3º Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

§4º Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§1º O objeto será recebido:

- I. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no §2º, abaixo:
- II. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

§2º A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§3º Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

§4º Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

§5º Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

§6º O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

§7º Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

§8º Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

§9º Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§10 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pelo Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo;

§2º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados;

§3º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

§4º A Contratada reconhecerá o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

§5º A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

§1º A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

§2º A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

§3º O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

§4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE.

§5º A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

§6º No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§7º Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

§1º Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

§2º Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

§3º Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Olinda a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§2º Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

§3º Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

§4º E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

(Empresa – Representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF/MF _____

Nome _____

CPF/MF _____

CPL/SGPA

137



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Diretoria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais

ANEXO - B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEMIDISPOSIÇÃO

REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO

ENDEREÇO Rua Polígua, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE

UNIDADE		REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO		ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,39%		DATA: JULHO / 2021	
ENDEREÇO		Rua Polígua, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE		BDI: 21,41%		TOTAL: 743.773,51	
ITEM	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.01	04.03.019	04.03.019	REMOÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM CAMINHÃO CARROCEIRO, D.M.T. 0 KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MÁXIMAS	m³	376,40	R\$ 40,97	R\$ 15.500,70
1.02	COMP.17	COMP.17	Placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada	m²	4,59	R\$ 440,92	R\$ 1.964,14
1.03	33388	33388	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,88	R\$ 83,19	R\$ 239,59
1.04	87047	87047	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	621,34	R\$ 3,52	R\$ 2.187,11
1.05	88534	88534	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF_05/2018	m²	315,00	R\$ 3,31	R\$ 1.042,65
1.06	COMP.2	COMP.2	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	1,82	R\$ 30,32	R\$ 55,18
1.07	87022	87022	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m³	4,30	R\$ 04,79	R\$ 205,59
1.08	87000	87000	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	140,00	R\$ 0,03	R\$ 88,20
1.09	87061	87061	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	3.000,00	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
1.10	87063	87063	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	146,00	R\$ 1,23	R\$ 179,58
1.11	87066	87066	REMOÇÃO DE METAS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	27,00	R\$ 8,56	R\$ 231,12
1.12	03.01.050	03.01.050	RETRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA OU METÁLICAS	m²	93,73	R\$ 14,03	R\$ 1.315,89
1.13	COMP.3	COMP.3	Demolição de forras	m²	28,45	R\$ 6,43	R\$ 182,64
1.14	83207	83207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_03/2018	m²	6,00	R\$ 1.136,01	R\$ 6.816,06
1.15	83844	83844	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2018	m²	8,00	R\$ 881,10	R\$ 7.048,80

Carla Oliveira de Oliveira
 Engenheira Civil
 Matrícula: 33333/PE
 CREA: 01/0101-02

RESPONSÁVEL TÉCNICA
 Cyrla Gouveia Bezerra - Engª CIVIL - CREA-ZR684 - Matrícula:162006/5
 Diretoria Interna - Diretoria de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais

CPL/SGPA
 139



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Diretoria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais

ANEXO - II

PLANILHA ORÇAMENTARIA SEMEIOGERAÇÃO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO

ENDEREÇO: Rua Polígular, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE

ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,38%

ITEM	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	DATA:		VALOR UNIT COM IRR	VALOR TOTAL
						JULHO/2021			
						BDE		21,41%	
						TOTAL		742.773,81	
2.00 COBERTURA									
2.01	9409	UNID (M2) (U)	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 AGUÍAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	621,34	R\$	57,96	R\$	35.812,88
2.02	9847	UNID (M2) (U)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3MM E-4MM AF_09/2018	m²	288,37	R\$	150,85	R\$	54.853,71
2.03	9814	UNID (M2) (U)	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	m²	344,20	R\$	1,80	R\$	619,53
2.04	9424	UNID (M2) (U)	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) AF_07/2019	m²	56,64	R\$	27,04	R\$	1.502,52
3.00 ESQUADRIA									
3.01	9064	UNID (M2) (U)	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	unid	3,00	R\$	673,01	R\$	2.019,73
3.02	9060	UNID (M2) (U)	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	unid	3,00	R\$	679,68	R\$	2.039,04
3.03	9063	UNID (M2) (U)	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	unid	7,00	R\$	921,50	R\$	6.450,50
3.04	COMP 4 /	CPU	Prato em madeira de lei, almofadada, 3,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	unid	6,00	R\$	1.607,20	R\$	9.643,20
3.05	9064	UNID (M2) (U)	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	unid	16,00	R\$	983,72	R\$	15.739,52

CPL/SGPA

Cyrla Gonçalves de Azevedo
Téc. em Edifícios - 1911131-348
AF_01/2019 - 2021/04

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
Cyrla Gonçalves de Azevedo - Engª CIVIL - CREA-27864 - Matrícula 60069/5
Diretoria Interna - Diretoria de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais
ANEXO - II

PLANILHA ORÇAMENTARIA SEMIPRESENCIAL

UNIDADE: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO

ENDEREÇO: Rua Potiguar, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE

		DATA:	JULHO / 2021				
		BDI:	21,41%				
		TOTAL:	743.773,51				
ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,39%							
ITEM	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
3.06	05162	UNP-05162/21	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE, AF_ 01/2021_P	m ²	2,75	R\$ 283,08	R\$ 780,94
3.07	04079	UNP-04079/21	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 12/2019	m ²	33,50	R\$ 371,06	R\$ 12.451,20
3.08	COMP 5	CPU	Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras do quadrado de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores com parafusos	m ²	33,50	R\$ 1.179,00	R\$ 39.527,32
3.09	COMP 6	CPU	Portão de ferro de abria, quadro em tubo de aço galv 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra crista de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e fechadura	m ²	9,00	R\$ 410,02	R\$ 3.690,18
3.10	00179	UNP-00179/21	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U AF_ 01/2021_P	m ²	2,25	R\$ 381,55	R\$ 813,48
3.11	04059	UNP-04059/21	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 12/2019	m ²	3,50	R\$ 873,18	R\$ 3.056,13
3.12	02167	UNP-02167/21	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE, AF_ 01/2021_P	m ²	3,80	R\$ 283,08	R\$ 903,92
4.05 REVESTIMENTO							
4.01	07264	UNP-07264/21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_ 08/2014	m ²	9,00	R\$ 84,48	R\$ 760,32
4.02	COMP 7	CPU	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m ²	10,00	R\$ 91,22	R\$ 912,20
4.03	09173	UNP-09173/21	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1-2-8 EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_ 12/2014	m ²	148,63	R\$ 40,18	R\$ 6.012,13

CPL/SGPA

Carla Cavaleiro de Barros
Inscrição nº 17.000.000-00
Estrada das Palmeiras, 2.314
Muroto - PE - CEP: 55.000-000
Fone: (51) 3333-0000

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
Celyete Gouveia Bezerra - Eng^o CIVIL - CREA-28664 - Matrícula: 1000015
Diretoria Interna - Diretoria de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais



OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Diretoria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais

ANEXO - II

PLANTILHA ORÇAMENTARIA SEMIDESONERGAÇÃO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO

ENDEREÇO: Rua Polígono, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE

		DATA:	JULHO / 2021			
		BDE:	21,41%			
		TOTAL:	743.773,51			
		ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,39%				
ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT COM IRR	VALOR TOTAL
4.04	81803	GRANISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	49,38	R\$ 7,25	R\$ 358,00
4.05	100674	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E = 5cm SOBRE LEITO DE BEGAGEM	m²	42,80	R\$ 56,74	R\$ 2.438,06
5.00		FORRO				
5.01	06111	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_#	m²	24,45	R\$ 83,74	R\$ 2.047,14
5.00		PINTURA				
6.01	05489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES AF_06/2014	m²	2.556,15	R\$ 16,80	R\$ 59.015,49
6.02	05459	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOES AF_05/2014	m²	1.331,91	R\$ 18,59	R\$ 24.700,20
6.03	05480	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO AF_06/2014	m²	2.127,66	R\$ 2,82	R\$ 5.999,97
6.04	05486	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMAOES AF_06/2014	m²	383,07	R\$ 26,95	R\$ 10.222,73
6.06	05126	APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAVOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMAO AF_05/2017	m²	638,30	R\$ 17,60	R\$ 10.883,01
6.06	05484	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMAO AF_06/2014	m²	383,07	R\$ 3,24	R\$ 1.241,14
6.07	19542	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	m²	310,12	R\$ 23,20	R\$ 7.194,78
					R\$	2.067,44
					R\$	2.047,14
					R\$	123.728,48


 Cymila Conceição Bezerra
 Engenheira Civil - CRP 10.210-4
 Rua: José de Sá, 211 - A
 São José - Recife - PE
 Fone: (51) 3443-0303

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
 Cymila Conceição Bezerra - Engenheira Civil - CRP 10.210-4 - Matrícula: 50991/5
 Diretoria Interna - Diretoria de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais

CPL/SGPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Diretoria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais

ANEXO - II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEMEADIMENTAÇÃO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO

ENDEREÇO: Rua Potiguar, 70. Bairro: Cidade Taboara - OLINDA-PE

		DATA:	JULHO / 2021				
		BDI:	21,41%				
		TOTAL:	743.773,51				
		ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,38%					
ITEM	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT COM IRR	VALOR TOTAL
6.08	92270	SMAN 1846(2)	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA 2 DEMÃOIS. AF. 01/2021	m ²	138,00	R\$ 16,50	R\$ 2.140,24
6.09	92280	SMAN 1846(2)	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF. 01/2021	m ²	138,30	R\$ 15,90	R\$ 2.169,92
7.00 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.01	823101	SEIUC 709	PUNTO DE TOMADA 2P+T 10 A250V. INST. APARENTE EM CONDULETES METAL. INCL. ELET. DE PVC RIG. ROSCÁVEL 3/4" C/ 6.00MM. ABRAÇADEIRAS TIPO "D". FIO DE COBRE. TEMPERA MOLE. CLASSE 4 OU 5. COM ISOLAMENTO (SEDU). REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	unid	180,00	R\$ 188,34	R\$ 18.334,00
7.02	10100	SMAN 1846(2)	Luminária de teto, (rectolux (ref.FLP-84767x20)) Tubetei corpal refletor e altas fabricadas em chapa de aço inoxidável e pintada em esmal branco, para uso de 2 lâmpadas lucide de 20w	unid	6,00	R\$ 353,34	R\$ 2.120,04
7.03	COMP 9 /	GPU	PUNTO DE TOMADA DE 2P+T 30 A250V. INST. APARENTE EM CONDULETES METAL. INCL. ELET. DE PVC RIG. ROSCÁVEL 3/4" C/ 6.00MM. ABRAÇADEIRAS TIPO "D". FIO DE COBRE TEMPERA MOLE. CLASSE 4 OU 5. COM ISOLAMENTO (SEDU). ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	unid	183,00	R\$ 280,56	R\$ 51.342,48
7.04	823102	SEIUC 201	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	unid	32,00	R\$ 187,94	R\$ 6.034,08
7.05	9181	SMAN 1846(2)	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	366,00	R\$ 13,84	R\$ 5.063,44
7.06	8487	SMAN 1846(2)	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	unid	59,00	R\$ 22,57	R\$ 1.128,50
7.07	8109	SMAN 1846(2)	PUNTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO, RAÍSSO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2015	unid	183,00	R\$ 157,82	R\$ 28.881,00
7.08	COMP 10 /	GPU	Forneimento e instalação de lâmpada cega (espelinho fixo) para caixa 4" x 2"	unid	20,00	R\$ 9,59	R\$ 191,80
7.09	8066	SMAN 1846(2)	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	unid	25,00	R\$ 16,03	R\$ 402,27

CPL/SGPA

142

 Cynthia Gouveia Bessiere
 Matrícula de N.º Profissional de Eng.º Civil 17. 273.14
 N.º de Inscrição Profissional 2073-0000000
 N.º de Inscrição Profissional 2073-0000000

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cynthia Gouveia Bessiere - Eng.º CIVIL - CREA-20664 - Matrícula: 60669/5

Diretoria Administrativa - Diretoria de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Diretoria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais

ANEXO - B

PLMILHA ORÇAMENTARIA SEMGEMERAÇÃO

UNIDADE: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO

ENDEREÇO: Rua Polígono, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE

DATA: JULHO / 2021
BDC: 21,41%
TOTAL: 743.773,51

ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,39%

ITEM	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT COM IRR	VALOR TOTAL
7.10	81835	WAPR 81835(2)	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,67,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	m	175,00	R\$ 30,70	R\$ 5.382,50
7.11	83003	WAPR 83003(2)	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid	2,00	R\$ 98,00	R\$ 197,20
7.12	101628	WAPR 101628(2)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid	1,00	R\$ 768,08	R\$ 768,08
7.13	COMP 17 /	CPU	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre 3os condutas	unid	1,00	R\$ 107,28	R\$ 107,28
7.14	COMP 12 /	CPU	Quadro de medição trifásica em Nutil com terra para 3filas	unid	1,00	R\$ 883,81	R\$ 883,81
7.15	88070	WAPR 88070(2)	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid	1,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
7.16	COMP 15 /	CPU	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 79A	unid	2,00	R\$ 179,92	R\$ 359,76
7.17	83048	WAPR 83048(2)	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	unid	20,00	R\$ 23,34	R\$ 466,80
7.18	88855	WAPR 88855(2)	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid	2,00	R\$ 14,04	R\$ 29,08
7.19	10055	WAPR 10055(2)	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid	18,00	R\$ 16,10	R\$ 290,30
7.20	88859	WAPR 88859(2)	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	unid	10,00	R\$ 15,42	R\$ 154,20

CPL/SGPA
143

Cynthia Gouveia Benerra
Engenheira em Física, Mestranda em Física
Engenheira em Física, Mestranda em Física
Mestranda em Física, Mestranda em Física
Mestranda em Física, Mestranda em Física

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
Cynthia Gouveia Benerra - Engenheira em Física - Matrícula 50069/5
Diretoria Interna - Diretoria de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Diretoria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais
 ANEXO - II

UNIDADE		REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO		FLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEMDSE/GERAÇÃO		ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,39%		DATA:	JULHO / 2021
ENDEREÇO:		Rua Potiguar, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE						BDI:	21,41%
								TOTAL:	743.773,51
ITEM	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT COM IRR	VALOR TOTAL		
0.00			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				R\$	43.802,08	
0.01	10548	COMP 14 /	ASSIENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	unid /	8,00 /	R\$ 42,81	R\$	262,86	
0.02	8006	COMP 14 /	Chuveiro plástico sem registro	unid /	4,00 /	R\$ 27,88	R\$	111,52	
0.03	8006	COMP 14 /	FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	unid /	9,00 /	R\$ 75,91	R\$	683,19	
0.04	8007	COMP 14 /	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/12 X 1/2 PARA PA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	unid /	7,00 /	R\$ 67,78	R\$	474,46	
0.05	8008	COMP 14 /	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	unid /	8,00 /	R\$ 14,87	R\$	118,96	
0.06	8009	COMP 14 /	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA. AF_12/2014	unid /	3,00 /	R\$ 45,98	R\$	137,94	
0.07	COMP 15 /	COMP 15 /	Caixa de descarga de subapex compacta axos ou similar	unid /	7,00 /	R\$ 65,33	R\$	457,31	
0.08	8010	COMP 15 /	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	m /	35,00 /	R\$ 57,34	R\$	2.006,24	
0.09	8008	COMP 15 /	16" DE INSPEÇÃO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	unid /	6,00 /	R\$ 82,05	R\$	492,30	
0.10	8008	COMP 15 /	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOIS AF_08/2018	m² /	63,43 /	R\$ 166,42	R\$	10.659,30	
0.11	8008	COMP 15 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO - EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2014	m /	48,00 /	R\$ 14,53	R\$	697,44	
0.12	8008	COMP 15 /	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	unid /	12,00 /	R\$ 52,79	R\$	633,48	
0.13	8048	COMP 15 /	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_12/2014	m /	30,00 /	R\$ 23,18	R\$	695,40	
0.14	8015	COMP 15 /	LUNA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	unid /	5,00 /	R\$ 12,93	R\$	64,65	
0.15	COMP 16 /	COMP 16 /	Joelhos 90º de pvc rígido sólido, matom diam = 50mm	unid /	5,00 /	R\$ 23,19	R\$	115,95	

Cyrcia Gouveia Bozerra
 Eng^o CIVIL - CREA-20864 - Matrícula-600995
 Diretoria Interna - Direção de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Diretoria de Expansão e Manutenção dos espaços educacionais
ANEXO - B

PLANO DE ORÇAMENTARIA SEMEDESORNERAÇÃO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO

ENDEREÇO: Rua Profigar, 70, Bairro: Cidade Tabajara - OLINDA-PE

ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS: 113,38%

		DATA:		JULHO / 2021		
		RDE:		21,41%		
		TOTAL:		743.773,51		
ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (COM IPI)	VALOR TOTAL
11.0 OUTROS SERVIÇOS						
11.01	COMP 18	CPU	m ²	12,00	R\$ 416,47	R\$ 4.997,64
11.02	COMP 15	CPU	m ²	1055,00	R\$ 2,78	R\$ 2.932,90
11.03	9999	ADMINISTRATIVO	m	3,65	R\$ 116,09	R\$ 423,72
11.04	COMP 20	CPU	m	4,10	R\$ 949,79	R\$ 3.894,13
11.05	COMP 21	CPU	m ²	8,76	R\$ 121,39	R\$ 1.063,46
11.06	COMP 22	CPU	unid	1,00	R\$ 2.960,21	R\$ 2.960,21
11.07	COMP 23	CPU	m	6,09	R\$ 98,99	R\$ 602,84
11.08	COMP 24	CPU	m ²	2,42	R\$ 495,83	R\$ 1.199,91
11.09	COMP 25	CPU	m ²	7,26	R\$ 34,55	R\$ 252,63
12.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
12.01	COMP 26	CPU	mês	6,00	R\$ 31.614,82	R\$ 189.688,92
					TOTAL:	R\$ 743.773,51

Valor total: Setecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos.

Obs: Os preços unitários tem como referência a tabela SIMAP/SEM DESENERAÇÃO/JUNHO2021 / EMLURB 2018 / SEDUC 0221/FORSE/JUNHO21

CPL/SGPA

Cyrcia Gouveia de Sousa
Diretora de Educação, Esportes e Juventude
Rua Profigar, 70 - Cidade Tabajara - Olinda - PE
CNPJ: 13.045.888/0001-01

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
Cyrcia Gouveia de Sousa - Eng^o Civil - CREA-28664 - Matrícula: 60069/5
Diretoria Interina - Diretoria de Manutenção e Expansão dos Espaços Educacionais

ANEXO IV

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

COMP 21

ITEM	UNID.	Quantidade	Descrição	Unid.	Coef.	Preço unitário (R\$) com L3	Total (R\$)
1588	M³	4,000	Madeira mista serrada (torçotal) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (espess. bord)	M	4,000	R\$ 22,39	R\$ 89,56
1774	M²	1,000	Placa de obra em (class. galvaneada) 25	M²	1,000	R\$ 258,27	R\$ 258,27
6005	M³	1,000	Madeira mista serrada (torçotal) 2,2 x 5,5cm - 0,0022 m³/m	M	1,000	R\$ 3,30	R\$ 3,30
3175	M	0,100	Preço de aço perfilado (sem cabeça) 3,8 x 30 (2 3/4 x 2,0)	M	0,100	R\$ 21,81	R\$ 2,18
88262	H	1,000	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	1,000	R\$ 21,43	R\$ 21,43
88318	H	2,000	Servente de obras com encargos complementares	H	2,000	R\$ 17,32	R\$ 34,64
Unidade							m²
Total geral sem BDI (R\$)							R\$ 383,38
BDI							R\$ 77,79
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 461,17

COMP 2

ITEM	UNID.	Quantidade	Descrição	Unid.	Coef.	Preço unitário (R\$) com L3	Total (R\$)
2455	H	1,000	Compressor 220 volt (alta pressão - 18-120kg - 34,0 hp ou equivalente)	H	1,000	R\$ 12,67	R\$ 12,67
2460	H	1,000	Bombeario 56,0 gpm/ 1180 gph (6888 litros - 18,7 ou equivalente)	H	1,000	R\$ 4,10	R\$ 4,10
Unidade							m²
Total geral sem BDI (R\$)							R\$ 16,77
BDI							R\$ 3,35
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 20,12

COMP 3

ITEM	UNID.	Quantidade	Descrição	Unid.	Coef.	Preço unitário (R\$) com L3	Total (R\$)
88262	H	0,500	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	R\$ 21,43	R\$ 10,72
88318	H	0,400	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	R\$ 17,32	R\$ 6,93
Unidade							m²
Total geral sem BDI (R\$)							R\$ 17,65
BDI							R\$ 3,58
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 21,23

COMP 4

ITEM	UNID.	Quantidade	Descrição	Unid.	Coef.	Preço unitário (R\$) com L3	Total (R\$)
384	UNID	6,000	Chave de madeira 10x10x50cm, aplicação de esquadrias	UNID	6,000	R\$ 2,38	R\$ 14,28
2490	UNID	6,000	Parafuso de metal 2" x 12 (sextavado)	UNID	6,000	R\$ 5,71	R\$ 34,26
1823	UNID	1,000	Porta em madeira de lei maciça com alçofanes - 60 x 210cm	UNID	1,000	R\$ 675,40	R\$ 675,40
9151	UNID	3,000	Uso de madeira de lei maciça com alçofanes - 60 x 210cm	UNID	3,000	R\$ 35,72	R\$ 107,16
3080	C	1,000	Uso de madeira de lei maciça com alçofanes - 60 x 210cm	C	1,000	R\$ 81,30	R\$ 81,30
1760	UNID	1,000	Barra em aço perfilado de 11" x 2 1/4" (casado) para portas de 0,80 a 1,00m de largura (v=2,20m, incluído 02 rebites de 8mm)	UNID	1,000	R\$ 373,60	R\$ 373,60
88262	H	3,750	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,750	R\$ 21,43	R\$ 80,36
88318	H	3,750	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,750	R\$ 17,32	R\$ 64,95
Unidade							unid.
Total geral sem BDI (R\$)							R\$ 1.325,89
BDI							R\$ 265,18
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 1.591,07

COMP 5

ITEM	UNID.	Quantidade	Descrição	Unid.	Coef.	Preço unitário (R\$) com L3	Total (R\$)
8167	M	1,000	Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores com parafusos	M	1,000	R\$ 889,28	R\$ 889,28
9171	C	9,000	Parafuso cabeça sextavada 5/8" x 3 1/2"	C	9,000	R\$ 4,18	R\$ 37,62
310	M	0,000	ÁREA MEDIA - POSTO LAZ DA FORNECEDOR (RETRAI DO LAZ DA, SEM TRANSPORTE)	M	0,000	R\$ 91,95	R\$ 0,00
1879	M	1,000	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP I-32	M	1,000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
88262	H	1,000	PROFESSOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 21,85	R\$ 21,85
88318	H	1,200	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	R\$ 17,32	R\$ 20,78
Unidade							m²
Total geral sem BDI (R\$)							R\$ 971,99
BDI							R\$ 208,39
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 1.180,38

ANEXO IV
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

0920/016

COMP 6

ITEM	FONTE	Descrição de materiais, quantos em cada de cada 1 (un), item especificado (un) na unidade de medida (un) de 1x1m ² de horizontal, inclusive dobradiças e fechadura	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)
351	0104 (un/01)	Barras quadradas de ferro 1/2" (1,27 kg/ml)	M	7,0000	R\$ 21,30	R\$ 149,10
3308	0104 (un/01)	Tubo de aço galvanizado tipo C/ costura C/ rosca 997 Ø = 48,30x1 (1/2"), e = 2,63mm, l = 6000mm NBR 1580	M	3,3300	R\$ 48,11	R\$ 159,89
348	0104 (un/01)	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER B.T.D.A)	KG	1,3000	R\$ 9,30	R\$ 12,09
3067	0104 (un/01)	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018 DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,4200	R\$ 28,00	R\$ 11,76
3475	0104 (un/01)	CONCRETO PCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO-AREIA-MEDIA) BRITA TI. - PREPARO MANUAL AF. (02001)	m ³	0,0140	R\$ 395,95	R\$ 5,54
8818	0104 (un/01)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,30	R\$ 17,30
8819	0104 (un/01)	PIEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 21,95	R\$ 21,95
8821	0104 (un/01)	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	R\$ 21,53	R\$ 38,75
					Unidade	m ²
					Total geral, sem BDI (R\$)	R\$ 337,71
					BDI	R\$ 73,31
					TOTAL FINAL (R\$)	R\$ 410,02

0440/016

COMP 7

ITEM	FONTE	Descrição de materiais, quantos em cada de cada 1 (un), item especificado (un) na unidade de medida (un) de 1x1m ² de horizontal, inclusive dobradiças e fechadura	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)
8826	0104 (un/01)	AZULEIRO OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7100	R\$ 24,84	R\$ 17,63
8818	0104 (un/01)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7100	R\$ 17,30	R\$ 12,28
8487	0104 (un/01)	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm ²) - DECORATIVA	M2	1,0000	R\$ 93,85	R\$ 93,85
8808	0104 (un/01)	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA PI-CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	4,0000	R\$ 2,03	R\$ 8,12
					Unidade	m ²
					Total geral, sem BDI (R\$)	R\$ 75,13
					BDI	R\$ 18,09
					TOTAL FINAL (R\$)	R\$ 93,22

0460/016

COMP 8

ITEM	FONTE	Descrição de materiais, quantos em cada de cada 1 (un), item especificado (un) na unidade de medida (un) de 1x1m ² de horizontal, inclusive dobradiças e fechadura	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)
8826	0104 (un/01)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 17,30	R\$ 8,65
8828	0104 (un/01)	PIEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 21,95	R\$ 10,97
12541	0104 (un/01)	LAJOTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 1 x 1cm	M2	1,0000	R\$ 28,72	R\$ 28,72
					Unidade	m ²
					Total geral, sem BDI (R\$)	R\$ 48,34
					BDI	R\$ 15,34
					TOTAL FINAL (R\$)	R\$ 63,68

1216/016

COMP 9

ITEM	FONTE	Descrição de materiais, quantos em cada de cada 1 (un), item especificado (un) na unidade de medida (un) de 1x1m ² de horizontal, inclusive dobradiças e fechadura	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)
12310	0104 (un/01)	Luminária de sobrepô, (modelo nº PUP-5475-D20). Tubos corpo/refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubular de 20w	un	1,0000	R\$ 148,78	R\$ 148,78
39487	0104 (un/01)	LAMPADA LED TUBULAR EVOLET 1820 W. BASE G13	un	1,0000	R\$ 21,57	R\$ 21,57
8826	0104 (un/01)	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 21,84	R\$ 21,84
8818	0104 (un/01)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,30	R\$ 17,30
					Unidade	un
					Total geral, sem BDI (R\$)	R\$ 211,09
					BDI	R\$ 45,48
					TOTAL FINAL (R\$)	R\$ 256,57

0071/016

COMP 10

ITEM	FONTE	Descrição de materiais, quantos em cada de cada 1 (un), item especificado (un) na unidade de medida (un) de 1x1m ² de horizontal, inclusive dobradiças e fechadura	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)
8826	0104 (un/01)	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 21,84	R\$ 2,18
7343	0104 (un/01)	TAMPA (204) (54 PVC) PARA CONDUITE 4 x 2"	un	1,0000	R\$ 5,71	R\$ 5,71
					Unidade	un
					Total geral, sem BDI (R\$)	R\$ 7,89
					BDI	R\$ 1,69
					TOTAL FINAL (R\$)	R\$ 9,58

0126/016

COMP 11

ITEM	FONTE	Descrição de materiais, quantos em cada de cada 1 (un), item especificado (un) na unidade de medida (un) de 1x1m ² de horizontal, inclusive dobradiças e fechadura	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)
664	0104 (un/01)	Conector al haste de aterramento 5/8"	un	1,0000	R\$ 3,75	R\$ 3,75
905	0104 (un/01)	Fio de cobre nu tipo condutor para aterramento - 10mm ²	m	1,0000	R\$ 3,35	R\$ 3,35
1106	0104 (un/01)	Haste cobrada (conduzidor) aterramento de 5/8" x 2,40m, exclusão conector	un	1,0000	R\$ 25,90	R\$ 25,90
8826	0104 (un/01)	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 21,84	R\$ 21,84
8818	0104 (un/01)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,30	R\$ 17,30
					Unidade	un
					Total geral, sem BDI (R\$)	R\$ 68,14
					BDI	R\$ 18,93
					TOTAL FINAL (R\$)	R\$ 87,07



COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CPL/SGPA

148

COMP 17

POSTO	Descrição de Lavatório em Granito com reaproveitamento do material	Class	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)
4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	MAT	KG	0,3326	R\$ 40,67	R\$ 13,53
7348	BUCHA DE NYLON SEM ASA 8/10, COM PARAFUSO DE 8,10 X 89 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA ROBERTA, CABEÇA CHATA E PEDAÇA PHILLIPS	MAT	UN	0,0000	R\$ 1,18	R\$ 0,00
37329	RELINTE EPOXI BRANCO	MAT	KG	0,0211	R\$ 96,46	R\$ 2,03
37391	SUORTE MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MENINA 170 KG, BRANCO	MAT	UN	1,0000	R\$ 31,08	R\$ 31,08
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO	H	0,9834	R\$ 17,32	R\$ 17,03
88374	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MO	H	1,4944	R\$ 25,33	R\$ 37,86
Unidades						
Total geral, sem BDI (R\$)						R\$ 120,53
BDI						R\$ 26,96
TOTAL FINAL (R\$)						R\$ 157,49

0347/m4

COMP 18

POSTO	Colarinho para montagem de porta-copos	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)	
832	Colarinho vedado 20mm - Madrilé ou similar	M2	1,1500	R\$ 46,78	R\$ 53,80	
1623	Moldura de madeira 22 x 2,5 cm	M	4,0000	R\$ 25,37	R\$ 101,48	
2424	Verão projetado	L	0,5000	R\$ 27,61	R\$ 13,80	
88340	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 20,43	R\$ 20,43	
1338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,03* M, E = 0,8 MM	M2	1,0000	R\$ 22,13	R\$ 22,13	
1339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	3,5000	R\$ 0,63	R\$ 2,21	
2367	LISA EM FOLHA PARA PAREDE Q/ MADEIRA, NUMERO 133 (COR VERMELHA)	UN	3,0000	R\$ 0,97	R\$ 2,94	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 22,64	R\$ 33,96	
3007	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARÇA 18 X 24 (2,18 X 3,10)	KG	0,3000	R\$ 23,25	R\$ 6,98	
88328	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,32	R\$ 17,32	
Unidade						m²
Total geral, sem BDI (R\$)						R\$ 343,02
BDI						R\$ 78,48
TOTAL FINAL (R\$)						R\$ 421,50

0349/m4

COMP 19

POSTO	Colarinho para	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)	
1997	Colarinho em aço	KG	3,0000	R\$ 8,78	R\$ 26,34	
2414	Verão para	UN	0,0000	R\$ 10,58	R\$ 0,00	
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 17,32	R\$ 1,73	
Unidades						m²
Total geral, sem BDI (R\$)						R\$ 2,28
BDI						R\$ 0,49
TOTAL FINAL (R\$)						R\$ 2,78

08742/m4

COMP 20

POSTO	Revestimento em concreto armado, incluindo formwork e ferragem	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com L.S.	Total (R\$)	
81	Revestimento em concreto armado	KG	1,7700	R\$ 11,91	R\$ 21,08	
4480	Tela para armação de aço - fitaform 20,00 similar	L	4,0000	R\$ 194,11	R\$ 776,44	
48142	Armação 20 kg, Ø = 1,25 mm (0,016 kg/m) ou 18 kg, Ø = 1,25 mm (0,01 kg/m)	KG	0,0310	R\$ 23,28	R\$ 0,72	
88305	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 21,23	R\$ 10,61	
3708	LISA EM FOLHA PARA PAREDE, NUMERO 133	UN	3,0000	R\$ 3,41	R\$ 10,23	
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 17,32	R\$ 17,32	
Unidade						m
Total geral, sem BDI (R\$)						R\$ 791,28
BDI						R\$ 187,51
TOTAL FINAL (R\$)						R\$ 978,79

Cyrla Gouveia de Sousa
 Engenheira Civil - CREA 22884 - Matrícula 68884/5
 Rua: 40-790-1/2

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

149

COMP 21

ITEM	UNID	Quantidade	Descrição de Serviço ou Material com Encargos Complementares em 1,5 cm	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com 1,5	Total (R\$)
131	SMPL/UNID/01		ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIPO DOWCOR)	KG	0,1900	R\$ 48,90	R\$ 9,29
134	SMPL/UNID/01		GRANITE DIMENSIONADO PARA USO DEBIL	KG	30,0000	R\$ 1,82	R\$ 54,60
88308	SMPL/UNID/01		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	R\$ 21,58	R\$ 16,19
88318	SMPL/UNID/01		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	R\$ 17,32	R\$ 12,99
Unidade							
Total geral, sem BDI (R\$)							R\$ 89,08
BDI							R\$ 21,43
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 110,51

0810/2014

COMP 22

ITEM	UNID	Quantidade	Descrição de Serviço ou Material com Encargos Complementares em 1,5 cm	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com 1,5	Total (R\$)
1238	SMPL/UNID		Ficha de inspeção em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM convst), de 32 chapas soldadas de alumínio 6061 nucleos central em polietileno, 4/ pintura solvente PVDF KYNAR 500, teste gravado a laser, teste em vento autom., mold em alumínio	UNID	1,2000	R\$ 2.401,45	R\$ 2.881,74
88300	SMPL/UNID/01		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 21,65	R\$ 6,49
Unidade							
Total geral, sem BDI (R\$)							R\$ 2.438,14
BDI							R\$ 112,07
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 2.550,21

11400/2014

COMP 23

ITEM	UNID	Quantidade	Descrição de Serviço ou Material com Encargos Complementares em 1,5 cm	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com 1,5	Total (R\$)
88300	SMPL/UNID/01		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	R\$ 21,65	R\$ 17,32
88318	SMPL/UNID/01		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	R\$ 17,32	R\$ 13,85
48333	SMPL/UNID/01		ACO CA-80, 12,5 MM OU 16,5 MM, VERGALHAO	KG	3,1800	R\$ 11,17	R\$ 35,53
1903	SMPL/UNID		Argamassa cimento e areia tipo 1-1 (1:1) - 1 saca cimento 50kg / 3 pedras area dim 0,25 x 0,45 x 0,23 m - Condições médias e úmidas	M³	0,0021	R\$ 498,91	R\$ 1,07
Unidade							
Total geral, sem BDI (R\$)							R\$ 87,77
BDI							R\$ 17,46
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 105,23

0810/2014

COMP 24

ITEM	UNID	Quantidade	Descrição de Serviço ou Material com Encargos Complementares em 1,5 cm	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com 1,5	Total (R\$)
88300	SMPL/UNID/01		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 21,65	R\$ 21,65
88318	SMPL/UNID/01		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	R\$ 17,32	R\$ 13,85
11381	SMPL/UNID		PARAPUSO FRANCES 1/2" X1" COM 2 PORCAS	UNID	4,0000	R\$ 5,87	R\$ 23,48
11185	SMPL/UNID/01		ESPALHO CRISTAL, E = 4 MM	M²	1,0000	R\$ 334,44	R\$ 334,44
Unidade							
Total geral, sem BDI (R\$)							R\$ 403,42
BDI							R\$ 87,39
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 490,81

04815/2014

COMP 25

ITEM	UNID	Quantidade	Descrição de Serviço ou Material com Encargos Complementares em 1,5 cm	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com 1,5	Total (R\$)
1183	SMPL/UNID		Tela aço soldada hexagonal CA-55, Q-41, malha 15x15cm, ferro 3,4mm, peso 2,45x60m (10,77kg/m²), Telex ou similar	M²	1,0000	R\$ 17,70	R\$ 17,70
88245	SMPL/UNID/01		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0000	R\$ 21,65	R\$ 0,00
Unidade							
Total geral, sem BDI (R\$)							R\$ 17,70
BDI							R\$ 6,00
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 23,70

01226/2014

COMP 26

ITEM	UNID	Quantidade	Descrição de Serviço ou Material com Encargos Complementares em 1,5 cm	Un	Coef	Preço unitário (R\$) com 1,5	Total (R\$)
30777	SMPL/UNID/01		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	R\$ 90,76	R\$ 816,84
30780	SMPL/UNID/01		INSTRUZ DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	R\$ 58,24	R\$ 524,16
88255	SMPL/UNID/01		AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	R\$ 28,98	R\$ 260,82
Unidade							
Total geral, sem BDI (R\$)							R\$ 1.601,82
BDI							R\$ 337,54
TOTAL FINAL (R\$)							R\$ 1.939,36


 Responsável Técnico
 Eng.º Civil
 CREA 12004 - Maxiliano MORSI
 Diretoria Interna - Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Eng.º Maxiliano MORSI - Eng.º Civil - CREA 12004 - Maxiliano MORSI
 Diretoria Interna - Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



Mais conquistas para todos

CPL/SGPA
150

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI

157



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	TRIBUTOS	8,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	
3.0	LUCRO	5,24%
3.1	Lucro	5,24%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	21,41%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI(\%) = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS) e CPRB

Cynthia Gouveia Bezerra

 Engª Civil - CREA: 28664

 Matr. 60069/E

 MANTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

 TEL: 30.088-517

RESPONSÁVEL TÉCNIC

Cynthia Gouveia Bezerra - ENGª CIVIL - CREA:28664 - Matrícula nº 60069/E
 DIRETORA INTERINA - Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais

$$\begin{aligned}
 & 1,033 + 1,028 + 1,024 \\
 & = 3,085 \\
 & = 0,918
 \end{aligned}$$

CPL/SGPA
152



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO - V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MARÇO	DATA: JULH.021
ENDEREÇO: Rua Piquiss, 70, Ilhéus Cidade Fazendas - OLINDA-PE	B.D.I.: 21,41%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 42.361,41	R\$ 42.361,41 / 100,00%				
2.00	COBERTURA	R\$ 92.899,62	R\$ 45.449,81 / 50,00%	R\$ 46.449,81 / 50,00%			
3.00	ESQUADRIA	R\$ 98.401,51		R\$ 49.200,81 / 50,00%	R\$ 49.200,81 / 50,00%		
4.00	REVESTIMENTO	R\$ 10.581,60		R\$ 3.527,20 / 33,33%	R\$ 3.527,20 / 33,33%	R\$ 3.527,20 / 33,33%	
5.00	FORRO	R\$ 2.047,44					R\$ 2.047,44 / 100,00%
6.00	PINTURA	R\$ 123.728,48			R\$ 61.864,24 / 50,00%	R\$ 61.864,24 / 50,00%	
7.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 123.177,56		R\$ 41.059,19 / 33,33%	R\$ 41.059,19 / 33,33%	R\$ 41.059,19 / 33,33%	
8.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 43.502,06		R\$ 14.500,69 / 33,33%	R\$ 14.500,69 / 33,33%	R\$ 14.500,69 / 33,33%	
9.00	ALVENARIA	R\$ 1.520,99		R\$ 1.520,99 / 100,00%			
10.00	CONCRETO	R\$ 30.130,12		R\$ 28.130,12 / 100,00%			
11.00	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 17.350,42				R\$ 8.675,21 / 50,00%	R\$ 8.675,21 / 50,00%
12.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 158.073,10	R\$ 33.869,92 / 15,16%	R\$ 50.303,73 / 31,82%	R\$ 28.228,52 / 18,48%	R\$ 39,974,65 / 25,13%	R\$ 19.590,28 / 12,39%
TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$ 743.773,51	R\$ 112.780,34 / 15,16%	R\$ 309.471,86 / 31,02%	R\$ 488.881,27 / 18,49%	R\$ 184.811,06 / 22,13%	R\$ 743.773,51 / 100,00%
TOTAL ACUMULADO:							
Perc. Utilizado (%):		100,00%	15,16%	31,02%	48,47%	67,61%	100,00%
Perc. Acumulado (%):		100,00%	15,16%	46,99%	65,47%	87,61%	100,00%

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Cyrla Gabriela Bezerra - DHEG CIVIL - CREA-28664 - Matrícula nº 60663/5
ORIENTADA: BERTINA - Diretora de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais

Cyrla Gabriela Bezerra
DHEG CIVIL - CREA-28664 - Matrícula nº 60663/5
Bertina - Diretora de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais

CPL/SGPA

154



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

CPL/SGPA

PERNAMBUCO

VIGENCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,13%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: informação Dias de Chuva – INMET



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à compreensão dos serviços a serem contratados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos para execução de obras de engenharia, sob a forma de execução indireta e **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Esse servirá de referência para elaboração do edital do processo licitatório que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsequentes alterações.

2.0 DO OBJETO

Contratar Empresa Especializada para: **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para Reforma (sem acréscimo) da Escola 12 de Março, no Município de Olinda/PE, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.**

3.0 DA JUSTIFICATIVA

Reforma da escola para manter e melhorar suas condições de uso, que se encontram parcialmente comprometidas. Desta forma proporcionando uma melhor qualidade de ensino para os alunos e melhores condições de trabalho para os servidores da instituição.

4.0 DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

A dotação orçamentária com valor global para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos financeiros oriundos do: Programa: 3026; Projetos/Atividade: 3033; Subação: 361; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fontes: 117.

5.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo desta licitação é de **R\$ 743.773,51 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

6.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme cronograma.**

6.2 Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;

b) O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

6.3 O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.0 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto deste Termo de Referência.

7.2 Vedada à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

8.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

8.1.2 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

8.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cynthia Gouveia Bezerra – ENGº CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.3.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

9.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os

Cyntia Gouveia Bezerra
Diretora de Expansão e
Manutenção dos Espaços
Educaionais



RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGª CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educaionais

MAS CONQUISTAS PARA TODOS
Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.3 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.3.1 No decorrer da execução da obra/serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

9.4 Atestado de visita, emitida pelo servidor a que se refere o item 9.4.1, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde os serviços serão realizados, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução

9.4.1 A visita será acompanhada por servidor designado pela DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3439.3308 - Ramal 233.

9.4.2 As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

9.4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

9.4.4 Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4.5 O Atestado de visita previsto no item 9.4, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma **Declaração assinada por seu representante legal**, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades dos locais dos serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições dos locais onde será executado o objeto.

9.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGT CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5
DIRETORIA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



9.6 Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.7 A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do Objeto desta Licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

10.0 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

10.1 As medições dos serviços, serão mensais, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.

10.2 O Boletim de Medição com a respectiva Memória de Cálculo será elaborado pela DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, PE, em conjunto com o responsável técnico da CONTRATADA, respaldando a execução em plena conformidade com as Normas Técnicas preestabelecidas e/ou as condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e em seus ANEXOS, devidamente conferidas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE.

10.3 Os diversos itens de serviços, constantes da planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas no item anterior e os quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da Empresa Licitante vencedora do certame.

11.0 DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 Deverão ser previstos para desembolso os percentuais financeiros discriminados no ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.2.1 Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGR CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



12.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para àquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 12.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

12.4 Em se tratando de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

12.5 A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.6 Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

12.7 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

12.8 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização do serviço junto ao CREA/CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços e a comprovação de matrícula do serviço junto à Previdência Social.

12.9 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE, 01 (uma) da SEFAD e 01(uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Nacional de Obra – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

12.10 O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGRª CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 50069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



12.10.1 Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

12.10.2 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

12.10.3 Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

12.11 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.12 Na ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

12.13 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.15 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} = \frac{(6/100)^1}{365} = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGR CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 80069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



12.17 Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

12.18 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

12.18.1 Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira do serviço, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

12.18.2 Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

13.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \left(\frac{I1}{I0} - 1 \right)$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta

13.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

13.3 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

13.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.



RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra - ENGRª CIVIL - CREA: 28664 - MATRÍCULA: 60089/3

DIRETORA INTERINA - Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais

14.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços serão executados sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, tendo como órgão fiscalizador a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE**, por meio da **DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS - DEM/SEEI**.

14.2 Será considerada vencedora a proposta da empresa licitante que, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.0 DAS PENALIZAÇÕES

15.1 Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto e em sua proposta;

16.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.4 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.7 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

16.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

16.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

16.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

16.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cynthia Gouveia Bezerra – ENGA CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais

16.18 O serviço objeto do Contrato será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas deste Termo de Referência;

16.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.23 A Contratada deverá entregar relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização;

16.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

16.25 Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 5.496/77);

16.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.28 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

16.29 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cynthia Gouveia Bezerra – ENGRª CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



- 16.30 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 16.31 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de execução dos serviços;
- 16.32 É obrigatória a presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações durante a execução dos serviços;
- 16.33 Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 16.34 Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 16.35 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 16.36 A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE.;
- 16.37 Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;
- 16.38 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;
- 16.39 Informar a fiscalização por escrito todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço, inclusive para a assinatura dos boletins de medição.

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGRª CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de cópias dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como possíveis encargos incidentes sobre o serviço;

17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

17.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra/serviço objeto do contrato;

17.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviço, após seu recebimento;

17.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra/ serviço e notificações expedidas;

17.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90;

17.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3, § 5º, da Lei nº 8666/1993;

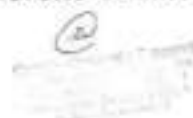
17.11 Fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como o seu andamento, através de um engenheiro, denominado coordenador do contrato e indicado pelo Contratante;

17.12 O coordenador do contrato, designado para fiscalizar/administrar o instrumento, será o responsável pelo acompanhamento do trabalho da Contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por este;

17.13 Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGR CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5
DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



execução dos serviços, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;

17.14 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços.

18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

18.2 A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

18.3 O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda-PE.

18.5 A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo do serviço, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

18.6 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.7 Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

19.2 Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato;

19.3 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;

19.4 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

19.5 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade;

19.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

19.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos e com o contrato.

20.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

21.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O objeto será recebido:

21.1.1 De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 21.2, abaixo;

21.1.2 De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cynthia Gouveia Bezerra – ENGRª CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



- 21.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.
- 21.4 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.
- 21.5 Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 21.6 O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 21.7 Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.
- 21.8 Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.
- 21.9 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 21.10 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.0 ALTERAÇÕES NO CONTRATO

22.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto;

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cyntia Gouveia Bezerra – ENGRª CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5
DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



22.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

22.3 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referente à data do orçamento da licitação: SINAPI/Junho/2021 (não desonerada), EMLURB/2018, SEDUC/Fev.2021 e ORCE/JUNHO/2021.

22.4 Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

22.5 Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

22.6 Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

22.7 Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$

Valor global do orçamento estimado

22.8 Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.



RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Cynthia Gouveia Bezerra – ENGRª CIVIL – CREA: 28664 – MATRÍCULA: 60069/5

DIRETORA INTERINA – Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS
Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

CPL/SGPA
[Handwritten signature]

22.9 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

Olinda, julho/2021.

Cyntia Gouveia Bezerra
Cyntia Gouveia Bezerra
Engenheira Civil
R. 1000, 1000, 1000
1000-000, OLINDA - PE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

CYNTIA GOUVEIA BEZERRA
ENGº CIVIL - CREA: 28664
MATRÍCULA: Nº 60069/5



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **Tomada de Preços Nº 09/2021, Processo Licitatório nº 53/2021**, promovido pelo Município de Olinda, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Olinda, _____ de _____ 2021.

Empresa
Nome/Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços/obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Olinda/PE.

Sr. _____

CREA Nº _____

Representante Legal/Responsável Técnico da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS
E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponibilizará pessoal técnico especializado, bem como instalações, máquinas, equipamentos e demais elementos necessários a completa execução do objeto da licitação, Tomada de Preços nº 09/2021, Processo Licitatório nº 53/2021.

Olinda, _____ de _____ de 2021.
Diretor ou Representante Legal – RG n.º _____



CPL/SGPA
100

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CPL/SGPA

191

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ Nº....., sediada no (a), declara, para os devidos fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, nome e número de identidade
do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula
Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da Licitante)

À Secretaria Educação, Esportes e Juventude
Comissão de Licitação

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 09/2021, apresentamos nossa proposta preços para atendimento ao objeto que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA OBRA DE REFORMA (SEM ACRÉSCIMO) DA ESCOLA 12 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, conforme especificado a seguir:

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar os serviços, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, **anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 09.00 do Edital.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA OBRA DE REFORMA (SEM ACRÉSCIMO) DA ESCOLA 12 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF